

drs

direcção regional da saúde

Para: **Todas as Unidades de Saúde do SRS**
Assunto: **Acesso dos Delegados de Informação Médica - DIM**
Fonte: **Direcção Regional da Saúde**
Contacto na DRS: **DSCS**

Class.:C/D/2010/21

Considerando que se têm verificado um conjunto de questões apresentadas pelos utentes do Serviço Regional de Saúde, junto desta Direcção Regional, no que concerne ao tempo de espera para acesso a consultas médicas, motivado pelo atendimento dos Delegados de Informação Médica (DIM), por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, datado de 02.07.2010 determina-se o seguinte:

1. Os DIM no exercício da sua actividade, têm direito de acesso às Unidades de Saúde do SRS, desde que devidamente identificados, nomeadamente através de cartão de identificação próprio a solicitar na Unidade de Saúde.
2. No entanto, o disposto no número anterior não pode, em momento algum, prejudicar o dever de respeito por parte dos mesmos para com os actos médicos que estejam a decorrer, pelo que devem aguardar a respectiva conclusão.
3. O atendimento dos DIM por parte dos médicos deve ser efectuado de modo a que os utentes não fiquem prejudicados, devendo, por exemplo, tal atendimento ocorrer após a conclusão de toda a actividade clínica.
4. A presente Circular Normativa entra em vigor a partir da presente data.

A Directora Regional



Sofia Adriana Carvalho Duarte

